



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## **LEI Nº1024/2014**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial destinado a inserir no Orçamento – Programa do exercício de 2014 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a conta de despesa específica para atender o empenhamento de despesas com “Contribuições” e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Especial destinado à inclusão no ORÇAMENTO-PROGRAMA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE de Jataizinho, dotação orçamentária específica para atender ao empenho de despesas decorrentes de Contribuições, conforme segue:

<b>03.17.512.0016.2059</b>	<b>Coordenação das Atividades Administrativas do SAAE</b>	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	
3.3.50.41.99.00	Contribuições para Entidades de Outras Áreas de Interesse Público	
3.3.50.41.99.01	Termo de Parceria – OSCIP	R\$: 4.000,00
00076	RECURSOS DO TESOURO DESCENTRALIZADO	-
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$: 4.000,00</b> <b>R\$:4.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para a abertura do Crédito Especial citado no artigo anterior o chefe do executivo municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 1006/2013 de 21/11/2013 e § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

<b>03.17.512.0016.2059</b>	<b>Coordenação das Atividades Administrativas do SAAE</b>	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$: 4.000,00
	RECURSOS DO TESOURO	-
00076	DESCENTRALIZADO	
		R\$: 4.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$:4.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO da Administração Pública do Município de Jataizinho para o corrente exercício de 2014, o objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

**ELIO BATISTA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL